



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1955, DE 24 DE MAIO DE 2006.

Altera o artigo 6º Lei Municipal nº 1938, de 18 de abril de 2006 e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 1938, de 18 de abril de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

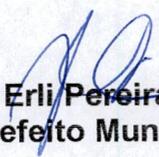
Art. 6º - *No exercício financeiro de 2006, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos seguintes recursos consignados no orçamento do Município:*

- 05.01.04.122.0002.2.028 – 3.3.90.46
- 09.01.12.361.0002.2.070 – 3.3.90.46
- 09.02.12.361.0002.2.082 – 3.3.90.46
- 09.02.12.361.0002.2.083 – 3.3.90.46
- 10.02.10.122.0002.2.117 – 3.3.90.46

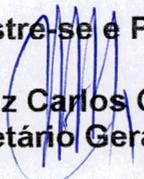
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de abril de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

Nº Mural da Prefeitura

24 / 05 / 2006
